



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.473, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, na forma do disposto no inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 295.894,75 (duzentos e noventa e cinco mil, oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos), que serão classificados da seguinte forma:

08.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.122.0005.2.259 - Reembolso do Plano de Saúde do Servidor Municipal

FONTE DE RECURSOS: 01.200.1000.2000 - Plano de Saúde ao Servidor Público

3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jurídica.....(F.218).....R\$ 295.894,75

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos abertos pelo Art. 1º correrão à conta da anulação do seguinte item:

08.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.122.0005.2.259 - Reembolso do Plano de Saúde do Servidor Municipal

FONTE DE RECURSOS: 01.110.0000.0000 - GERAL

3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jurídica.....(F.218).....R\$ 295.894,75

Art. 3º Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração do Município de Dois Córregos,
aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e seis.

ALCEU ANTONIO MAZZIERO

- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.

Data supra.

STEFANIE MARCELA DE CAMARGO CIATI

- Coordenador de Gestão de Pessoas -